

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

LEI Nº 3285, DE 02 DE ABRIL DE 1998.
Altera a Lei nº 2.944, de 27 de abril de 1993, e
dá outras providências.

000081

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O artigo 4º, da Lei nº 2944, de 27 de abril de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

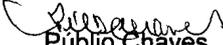
“Art.4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar a área de 2.000,00m² do imóvel, objeto da desafetação desta lei, à construção de um Centro Múltiplo de Atividades, e o restante da área desafetada à construção de uma escola municipal com ginásio de esportes”.

Art.2º - O Poder Executivo determinará a publicação da Lei nº 2.944, de 27 de abril de 1993, com as alterações estabelecidas nesta lei.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 02 de abril de 1998.


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -